

PORTARIA N.º 812, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Senhor ANTÔNIO NASCIMENTO DOS SANTOS em razão do falecimento da ex-servidora aposentada Senhora MARLI MARIA MANZATTO BELUCCI DOS SANTOS.

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 23, § 8º da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 (anterior ao texto da EC 103/2019) c/c art. 9º, I e art. 25, I da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010,

RESOLVE,


Art. 1.º Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor do Senhor **ANTÔNIO NASCIMENTO DOS SANTOS**, portador do RG n.º 9.075.767-1 e inscrito no CPF sob o n.º 898.412.558-04, cônjuge da *de cujus*, faz jus a concessão do benefício de pensão por morte em razão do óbito da Senhora **MARLI MARIA MANZATTO BELUCCI DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 10.641.534-7 e inscrita no CPF sob o n.º 063.542.458-43, ex-servidora aposentada por tempo de contribuição, conforme Processo n.º 016/2021 do OLÍMPIA PREV, a partir de 27/02/2021, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2.º O reajuste da pensão se dará pela paridade, nos termos do Parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, que determina que “Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 27/02/2021.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 16 de março de 2021.


CLEBER LUIS BRAGA
Diretor Presidente